

**PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO
2020”**

EDITAL

Com o objetivo principal de contribuir com a continuidade nos estudos dos alunos em situação de vulnerabilidade social, o Banco Santander está disponibilizando o Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2020, lançado no dia 15 de junho de 2020. O programa é destinado a alunos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos de Instituições de Ensino Superior e concederá uma bolsa de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por estudante, sendo R\$300,00 (trezentos reais) creditado ao aluno selecionado e R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) à sua Instituição, com a finalidade específica de desconto de pagamento, parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade.

1. DAS PREMIAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O valor do presente PROGRAMA é de até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) que corresponde ao fornecimento de 04 (quatro) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do SANTANDER, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

1.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela de acordo com cronograma presente na cláusula 6.1 deste documento.

1.3 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES – no SANTANDER.

1.4 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

1.5. A IES não se responsabiliza por qualquer anomalia originária do curso referido no item anterior, por não manter qualquer espécie de ingerência didático-pedagógica ou administrativo-financeira no referido curso.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1 Para participar do PROGRAMA, o candidato deverá acessar a plataforma on-line no site www.becas-santander.com/program/santandersuperamosjuntos2020 e realizar a sua inscrição, no período disponibilizado, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na (s) plataforma será do respectivo participante.

2.2 Os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a IES que os indicar e selecionar para participarem do PROGRAMA, além de concordar e cumprir com o que estabelecem o edital de seleção elaborado pela IES e as demais regras relativas ao PROGRAMA para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições que estarão disponíveis na plataforma no ato de sua inscrição.

2.3 Para viabilização e devido cumprimento do presente Convênio, o(s) candidato(s) deverá(ão) possuir conta corrente ativa junto ao SANTANDER.

3. DAS INSCRIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

3.1 O procedimento de inscrição e seleção será realizado somente pela plataforma *on line* do SANTANDER

<https://www.becas-santander.com/pt/program/santandersuperamosjuntos2020>;

3.2 A IES realizará a seleção e indicação do aluno candidato, devendo, após tal procedimento, indicá-lo como em lista de espera ou outra denominação indicada pelo SANTANDER, fornecendo também os dados bancários do aluno indicado;

3.3 A indicação feita pela IES não garante acesso aos benefícios, devendo serem observados os demais procedimentos, conforme disposto nesse EDITAL.

3.4 O SANTANDER, após tomar conhecimento dos alunos indicados pela IES fará a validação dos dados e confirmação dos alunos contemplados com a bolsa;

3.4 O SANTANDER, após validar os alunos contemplados com a bolsa, enviará e-mail automático da plataforma de bolsas ao aluno contemplado para que este confirme seu interesse e participação;

3.5 O aluno contemplado formaliza por meio da plataforma seu interesse e participação de acordo com o cronograma previsto. Aqueles alunos que não confirmarem a participação terão as bolsas canceladas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá enviar por e-mail, no endereço eletrônico assistentesocial@unifil.br, os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;

b) comprovante de rendimentos de todos que residam com o aluno:

b1) Em **caso de assalariado**, apresentar cópia dos três últimos holerites;

b2) Em **caso de desempregado**, cópia da carteira de trabalho juntamente com uma declaração de desemprego, atestando que não possui nenhuma outra renda, assinada pelo desempregado;

b3) Em **caso de profissional liberal ou autônomo**, providenciar declaração de trabalhador autônomo informando a média de rendimentos mensais;

b4) Em **caso de Aposentado e/ou pensionista** apresentar cópia do último extrato de pagamento do benefício;

b5) Em **caso de proprietário ou sócio proprietário de empresa** providenciar declaração do contador informando a média de rendimentos mensais;

b) cópia do boletim do aluno, do 1º semestre de 2020.

4.2.O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO ALUNO CANDIDATO

5.1 Estão aptos a participar do Programa, somente alunos:

5.1.1. Matriculados a partir do segundo semestre dos cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos da UniFil;

5.1.2 Que não possuam média-geral abaixo de "60" (sessenta);

5.1.3 Com renda per capita¹ comprovada de até "3" salários mínimos e, preferencialmente, que tenham entrado em contato com o serviço social da IES no ano de 2020;

5.2 Para o cálculo do índice classificatório será utilizada a seguinte fórmula:

$$Ic = RB/GF \times M \times T$$

onde: Ic = índice de classificação; RB = renda bruta mensal familiar²; GF = grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato); M = Moradia Própria = 1; Não própria (alugada/cedida/financiada/outros) = 0,8; T = Transporte Próprio = 1; Não próprio (transporte público/bicicleta/financiado) = 0,8.

5.3 De posse do IC de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente, sendo que os candidatos de menores IC terão prioridade para preenchimento das vagas existentes.

5.4 O critério de desempate será o aluno com a maior média da nota do 1º semestre de 2020.

¹ entende-se por renda per capita a renda bruta familiar dividida pelo número de integrantes da família

² Para comprovação da renda, os documentos necessários estão apresentados no item 4.1, alínea 'b'

6. CRONOGRAMA

6.1 O SANTANDER e a IES deverão observar o seguinte cronograma:

- a) Prazo de Inscrição dos alunos na Plataforma: 15/06/2020 à 02/08/2020;
- b) Prazo de Indicação da IES: 03/08/2020 à 17/08/2020;
- c) Prazo de aprovação Santander: 18/08/2020 à 24/08/2020;
- d) Aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: 25/08/2020 à 31/08/2020.
- e) Prazo de pagamento para o aluno e IES, pelo SANTANDER: até 30 de setembro de 2020.
- f) O curso online de inglês estará disponível até dia 03/09/2020 e disponibilizado por email em até 7 dias úteis da inscrição do aluno.

6.2 Eventuais alterações podem ocorrer durante o processo de inscrição e seletivo, e serão oportunamente dirigidas aos interessados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro 2020, podendo ser rescindido pelo SANTANDER ou pela IES a qualquer momento, sem incidência de qualquer ônus ou penalidade, desde que a parte que solicitar a rescisão comunique a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.2 O aluno perderá o benefício se vier a praticar atos passíveis de serem considerados ofensivos ou difamatórios contra a IES, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente aquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

7.3 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento serão solucionados pelo Departamento de Serviço Social, órgão de apoio da Reitoria da UniFil e, se necessário, mediante parecer técnico da assessoria jurídica da IES.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O aluno abaixo vem requerer inscrição no Programa Bolsas Santander Superamos Juntos do Centro Universitário Filadélfia, proveniente do Convênio do Programa de Bolsas Santander Universidades Superamos Juntos– Edição 2020. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital e estar de acordo com todas as normas em questão

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____
CIDADE: _____ **TELEFONE:** _____
CURSO: _____ **NÚMERO DE MATRÍCULA:** _____
PERÍODO: _____ **É CORRENTISTA DO SANTANDER: () SIM () NÃO**

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME DO(A) ALUNO(A) E DE TODOS QUE RESIDEM COM O(A) MESMO(A)	RELAÇÃO DE PARENTESCO (PAI, MÃE, ETC)	PROFISSÃO	CPF	RENDA BRUTA MENSAL
1.				R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
TOTAL:				R\$

DESPESAS MENSAIS			
Aluguel	R\$	Telefone/internet	R\$
Condomínio	R\$	Medicamentos	R\$
Prestação de Casa ou Apartamento	R\$	Prestação de Carro ou moto	R\$
Alimentação	R\$	Assistência médica/odontológico	R\$
Água	R\$	TV por assinatura	R\$
Luz	R\$	Mensalidade escolar	R\$
Transporte/combustível	R\$	Outros	R\$

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Londrina, _____ de _____ de 2020.